

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 182, de 3 de setembro de 1963.

Aumenta gratificação de funcionários municipais e cria créditos suplementares.

Art. 1º - As gratificações mensais das funções adiante mencionadas passarão a ser as seguintes:

Secretário da Prefeitura	Cr\$12.000,00
Escrivário Auxiliar	" 10.000,00
Porteiro Servente da Prefeitura	" 6.000,00
Coletor Municipal	" 10.000,00
Fiscal Municipal de Serviços Urbanos	" 8.000,00

Art. 2º - As gratificações constantes do artigo anterior terão reavaliação a contar do dia 1º de julho de 1963.

Art. 3º - Para suplementar os créditos orçamentários relativos a cada uma das funções enumeradas no artigo 1º desta lei, ficam anuladas por transferências as seguintes dotações do vigente Orçamento Municipal: Administração Geral-8.09.4 a) Viagens a serviço da Prefeitura, Cr\$48.000,00;

Exação e Fiscalização financeira-8.13.4b) 2% sobre recebimento quotas federais Cr\$18.000,00; o que perfaz um total de Cr\$66.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 3 DE SETEMBRO DE 1963.

Benedito Costa Póras
Prefeito Municipal